

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F597E5D19442****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ****DECRETO N° 001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a adequação do salário mínimo nacional no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Massapé do Piauí, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, que assegura aos trabalhadores o salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover a adequação da remuneração dos servidores e empregados públicos ao valor do salário mínimo nacional vigente;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que fixou o salário mínimo nacional no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, segurança jurídica e valorização do servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os valores remuneratórios no âmbito da Administração Pública Municipal, evitando pagamentos inferiores ao mínimo legal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica adequado o valor da remuneração mínima paga no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Massapé do Piauí ao salário mínimo nacional vigente, fixado em **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), a partir de 1º de janeiro de 2026.**

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F597E5D19442****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

Art. 2º - Nenhum servidor público municipal, empregado público, contratado temporário, ocupante de cargo em comissão ou beneficiário de vínculo funcional mantido com o Município perceberá remuneração mensal inferior ao valor estabelecido no art. 1º deste Decreto, ressalvadas as hipóteses legais de jornada proporcional.

Art. 3º - Na hipótese de jornada de trabalho inferior à prevista para o regime integral, o valor da remuneração será pago de forma proporcional, respeitado o valor do salário mínimo nacional em relação à carga horária legalmente estabelecida.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as normas da legislação financeira e orçamentária.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (PI), EM 05 DE JANEIRO DE 2026.**

WILTON COUTINHO Assinado de forma digital
SILVA:66672112391 por WILTON COUTINHO
SILVA:66672112391

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapé do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br